

**EDITAL PRP-FIL Nº 1/2023**

PROCESSO Nº 23106.026035/2023-91

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA COMPOR CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA  
PEDAGÓGICA UnB - SUBPROJETO FILOSOFIA****1. DOS OBJETIVOS E NORMAS DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Residência Pedagógica tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura. É um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES. Os objetivos são: I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura; II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos(as) licenciandos (as); III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores(as); IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos(as) licenciandos (as) para a sua futura atuação profissional; e V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

1.2. O programa tem vigência máxima de 18 (dezoito) meses, a contar do mês do início efetivo das atividades do projeto institucional da UnB, conforme o item 5.9 do Edital Capes nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento deste prazo. O início ocorreu no mês de novembro de 2022, portanto o programa se encerrará em abril de 2024.

1.3. A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional. Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades conforme as regras da CAPES. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

**2. DAS VAGAS**

2.1 A presente seleção é voltada para classificação de estudantes para cadastro de reserva no Subprojeto Filosofia.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. São requisitos mínimos para a candidatura do(a) licenciando(a) como residente: a) estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da UnB na área que compõe o subprojeto; b) ser aprovado(a) neste processo seletivo realizado pela UnB; c) ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período; d) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UnB; e) possuir disponibilidade de tempo para de no mínimo de 32 horas mensais para se dedicar às atividades do Programa.

3.23. Será obrigatório aos (às) licenciandos (as) que desejarem se inscrever no processo seletivo cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica (<http://eb.capes.gov.br>).

3.4. Podem participar do programa estudantes que possuam vínculo empregatício, desde que esse vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) LICENCIANDOS(AS)**

4.1. São atribuições dos(as) estudantes quanto à participação no programa Residência Pedagógica, conforme Art. 43 da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022: I - desenvolver as atividades de residência pedagógica, planejadas juntamente com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a); II -

elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a); III - cumprir a carga horária de residência estabelecida pela CAPES e pelo subprojeto; IV - registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido; V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa; VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao coordenador institucional ou à CAPES.

4.2. Todos os bolsistas devem firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

4.3. A carga horária mínima do(a) aluno(a) bolsista ou voluntário(a) PRP não poderá ser menor que 32 horas mensais conforme Plano de Atividades validados pelos(as) coordenadores(as) e supervisores(as) de áreas das respectivas licenciaturas.

## 5. DA BOLSA

5.1. O valor mensal da bolsa é de R\$ 700,00, sendo diretamente paga pela CAPES, em Conta Corrente indicada pelo(a) bolsista.

5.2. A implementação do Projeto Institucional submetido pela UnB e, conseqüentemente, dos seus respectivos subprojetos, depende de disponibilidade orçamentária para pagamento de bolsas oriundas da CAPES, conforme o Parágrafo único e caput do artigo 67 da Portaria Capes nº 82 de 26 de abril de 2022.

5.3. O vínculo do(a) residente deverá passar por avaliação de desempenho a ser realizada pelo(a) Docente Orientador(a) e pelo(a) Preceptor(a) do subprojeto ao qual o(a) discente esteja vinculado.

5.4. O estudante poderá ser desligado do Programa por desistência, a pedido, por inassiduidade, por insuficiência de rendimento nas atividades programadas, segundo as situações citadas no artigo 59, da Portaria Capes 82/2022.

5.5. É competência do(a) Docente Orientador(a) a comunicação do desligamento do discente, acompanhado de um relatório explicativo, ao(a) Coordenador(a) Institucional do PRP da UnB.

5.6. Em caso de desempenho insatisfatório em relação ao cumprimento das atividades programadas em cada subprojeto ou desistência (por motivos de qualquer natureza) do(a) residente, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes.

5.7. Em caso de vaga de cota de bolsas devido à desistência, a pedido, ou aos casos explicitados no art. 59 da Portaria Capes 82/2022, haverá remanejamento da bolsa, respeitando-se a ordem de classificação definida a partir da seleção de estudantes.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, no Edital CAPES nº 24/2022 e na Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022, dos quais não pode alegar desconhecimento.

6.2. No ato da inscrição, deverão ser inseridos no formulário os documentos abaixo descritos, em formato PDF e em um único arquivo. Os documentos podem ser obtidos acessando o [Sistema de Informação e Gestão Acadêmica \(Sigaa\) da UnB](#).

- Comprovante de matrícula do semestre 2023.1;
- Histórico escolar atualizado.

6.3. As inscrições ocorrerão no período de 04/12 a 15/12/2023 e serão realizadas exclusivamente através do formulário disponível no seguinte link de inscrição: <https://forms.gle/mj84PhFmPUR7HpRWA>.

6.4. O(A) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição.

6.5. Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados no item 6.2 acarretará na desclassificação do(a) candidato(a).

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. Caberá ao Docente Orientador do subprojetos a responsabilidade integral pela organização e realização do processo seletivo dos(as) estudantes.

7.2. Além dos requisitos já explicitados nos itens 3.1 e 6.2 acima, a seleção constará da avaliação de uma Carta de Intenções: que deverá consistir em um texto produzido pelo(a) candidato(a), com no mínimo 2000 e no máximo 4000 caracteres) a ser inserido no Formulário de Inscrição, relatando suas motivações para a participação no Programa Residência Pedagógica.

7.3. Os critérios de avaliação da Carta de Intenções são: I - análise crítica sobre a sua própria trajetória da educação básica até o ingresso na educação superior (até 3,0 pontos); II - justificativa do(a) candidato(a) sobre o seu interesse em participar do PRP (até 2,0 pontos); III - experiência prévia ou expectativas relacionadas ao desenvolvimento de projetos na rede pública de ensino (até 2,0 pontos); IV - conhecimento sobre os objetivos do PRP e ciência em relação às atribuições do(a) estudante participante do Programa (até 2,0 pontos); V - manifestação de disponibilidade de tempo para executar ações do subprojeto (até 1,0 pontos).

7.5. Critérios para desempate:

7.5.1. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) que: I - for atendido(a) concomitantemente por políticas de ação afirmativa e de assistência estudantil, II - possuir data de registro acadêmico mais antigo.

7.6. O resultado final deste processo seletivo será disponibilizado no site do Departamento de Filosofia e do DEG.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Os(As) candidatos(as) poderão apresentar recurso por escrito, conforme cronograma constante no item 9, após a divulgação do resultado parcial, direcionando suas alegações aos e-mails constantes no item 10.1.

## 9. DO CRONOGRAMA

Inscrições	4 a 15 de dezembro
Homologação das inscrições	18 de dezembro
Resultado preliminar	18 de dezembro
Recursos	18-19 de dezembro
Resultado final	20 de dezembro

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para esclarecimento de dúvidas e informações adicionais, os/as candidatos/as devem entrar em contato com o Docente Orientador do Subprojeto Filosofia: herivelto@unb.br.

10.2. Os casos omissos a este edital serão resolvidos conjuntamente entre a Coordenação Institucional do Programa Residência Pedagógica, os/as docentes orientadores(as) e a DAPLI/DEG.

10.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CAPES/MEC ou do Decanato de Ensino de Graduação DEG seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



Documento assinado eletronicamente por **Herivelto Pereira de Souza, Professor(a) de Magistério Superior do Departamento de Filosofia do Instituto de Ciências Humanas**, em 02/12/2023, às 05:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10638423** e o código CRC **2FA3D820**.

Criado por 1043480, versão 14 por 1043480 em 02/12/2023 05:31:29.